



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 079 /2023

Dispõe sobre a consolidação das taxas devidas ao Município de Cristina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam consolidadas as taxas devidas ao Município de Cristina, que passam a vigorar na forma do Anexo I à esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei nº 1.504/1995; os artigos 34, 35, 36 da Lei nº 1.021/1980; com a redação dada pela Lei 1.081/1983; a Lei Complementar 018/2012 e a Lei Complementar nº 43/2018.

Prefeitura Municipal de Cristina, 4 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE TRIBUTAÇÃO – ALVARÁ (TLLF)

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	UFM/ANO Unidade Fiscal do Município
1 – INDÚSTRIA	
1.1 – Indústria: Grande Porte	4 UFM
1.2 – Indústria: Médio Porte	3 UFM
1.3 – Indústria: Pequeno Porte	2 UFM
2 – COMÉRCIO	
2.1 – Comércio: Supermercados, lanchonetes, açougues, padarias, atacadistas, estivas em geral, empórios e similares; casas de eletrodomésticos, móveis, louças, ferragens, materiais para construção, tecidos, vidros, armarinhos; farmácias, drogarias, postos de medicamentos, artigos médicos e ortopédicos, perfumarias, vestuário, calçados e similares; bares, restaurantes; postos de combustíveis, comércio de GLP, comércio de produtos agropecuários, comércio de plantas e afins, concessionárias de veículos, comércio de equipamentos de telefonia e comunicação e quaisquer outros ramos de atividades comerciais, varejistas, consideradas Grande Porte no Município	4 UFM
2.2 – Comércio: Atividades relacionadas no item 2.1, consideradas Médio Porte no Município	3 UFM
2.3 – Comércio: Atividades relacionadas no item 2.1, consideradas Pequeno Porte no Município	2 UFM
3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
3.1 – Médicos, dentistas, protéticos, fisioterapeutas; engenheiros, topógrafos, arquitetos, serviços de desenhos técnicos, empreendimentos imobiliários e construção de edifícios; advogados, veterinários, agrônomos e outros profissionais similares ou de categoria empresarial similar	2 UFM
3.2 – Contadores, técnicos em contabilidade, factoring, fomento mercantil, agentes de propriedade industrial, artística, literária e ainda outros profissionais autônomos que exerçam aplicação de capital	2 UFM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

3.3 – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e outros profissionais autônomos, sem aplicação de capital, com ponto comercial.	1 UFM
3.4 – Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes e similares, com ponto comercial	1 UFM
3.5 - Estabelecimentos bancários de créditos, Banco Postal, financiamento e investimento	6 UFM
3.6 - Casas lotéricas	6 UFM
3.7 – Oficinas e mecânicas	2 UFM
3.8 - Recauchutagem pneumáticos e Serviços de lava a jato	1 UFM
3.9 - Estacionamento e similares	1 UFM
3.10 - Serralheria	2 UFM
3.11- Depósito de inflamáveis, explosivos e similares	6 UFM
3.12 - Tinturas e lavanderias, com ponto comercial	1 UFM
3.13- Alfaiataria, costureiros(as) e modistas, com ponto comercial	1 UFM
3.14 – Estabelecimentos recreativos e sociais, de banhos, duchas, saunas, massagens e similares	2 UFM
3.15 - Ensino de qualquer grau e natureza	2 UFM
3.16 – Cartórios	3 UFM
3.17 - Laboratórios de análises clínicas	1 UFM
3.18 - Hospitais, clínicas e casas de saúde	2 UFM
3.19 – Atividades funerárias	1 UFM
3.20 - Academias	2 UFM
3.21 - Artigos de óptica	1 UFM
3.22 - Torrefação e embalagens de café	3 UFM
3.23 – Agências de viagens	1 UFM
3.24 - Pousadas, hotéis, motéis, pensões	2 UFM
3.25 – Papelarias e similares	1 UFM
3.26 - Torre de telefonia	4 UFM
3.27 – Provedores de acesso às redes de comunicação	2 UFM
3.28 – Usinas	4 UFM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

4- TRANSPORTES	UFM /ANO
4.1- Transporte de pequenas cargas e mercadorias	1 UFM
4.2 - Transporte de Cargas	2 UFM
4.3 - Transporte Coletivo de passageiros	2 UFM
4.4 – Transporte Escolar	2 UFM
4.5 – Caminhão de Aluguel	2 UFM
4.6 - Táxi	2 UFM

5- TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO	UFM /ANO
5.1 - Comércio ambulante	25% UFM
5.2 - Demais uso das vias e logradouros públicos, não enumerados e desde que devidamente autorizado.	25% UFM

6- TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	UFM /ANO
6.1 - Comércio Eventual - Carnaval	6 UFM por metro linear
6.2 - Comércio Eventual - Festival Café com Música	6 UFM por metro linear
6.3 - Comércio Eventual - Aniversário da Cidade	3 UFM por metro linear
6.4 - Comércio Eventual - <i>Fora da Praça Santo Antonio durante o Carnaval e Festival Café com Música</i>	4 UFM por metro linear
6.5 - Comércio Eventual - <i>Fora da Praça Santo Antonio durante o Aniversário da Cidade</i>	2 UFM por metro linear
6.6 - Comércio Eventual não incluso no Calendário de Eventos Municipal realizados na Praça Santo Antonio	1 UFM por metro linear

